

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, referente ao Credenciamento nº 012/2023, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, inscrita no CNPJ n°. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, n° 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor BRUNO SANTOS MENA, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLORESTA ORL** SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.339.774/0001-47, com sede na Rua Santa Catarina, nº 36, Bairro Jardim Araguaia, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail florestaorl@gmail.com, Telefone (66) 9.9999-4202, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO JACOME FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. xxx.930.678-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1345/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 09 do Contrato nº 037/2024 e no Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º e 2º:

> Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; **serviços médicos**; (Grifo nosso)

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 2º - Os contratos de que trata este decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, poderão, desde que previsto no Edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

E conforme o que consta no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a Cláusula Nona - Prazos do Contrato nº 037/2024, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0150/2023 do respectivo Credenciamento nº 012/2023.

**03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Cláusula Nona Prazos
  - **9.2** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até <u>**06 DE NOVEMBRO DE 2024**</u>, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.
- **04 CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO –** O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

**05** – **CLÁUSULA QUINTA** – **DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 06 de agosto de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº. 23.339.774/0001-47
EDUARDO JACOME FERNANDES DOS SANTOS
CPF nº. xxx.930.678-xx
Contratada

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CPF nº xxx.704.698-xx
SUELEN CRISTINE JAROSESKI
CPF: xxx.477.521-xx